



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SETOR DE CONTRATOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 078/2015 firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**

Endereço: Rua São João, 290 – Centro - CEP: 33.400-000 – Lagoa Santa/MG.

CNPJ/MF sob o nº. 73.357.469/0001-56

Representado por: **DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO** por intermédio da Diretora Geovane Muniz da Fonseca, inscrita no CPF/MF sob o nº 989.072.986-53 e CI nº M-7.903.423 emitida pela SSP/MG, conforme Decreto nº 2.915, de 14 de Maio de 2015.

**CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE**

Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001

Edifício Gerais, Bairro: Serra Verde

Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630-901

CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04

Representado por Gustavo Daniel Prado, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.961.696-56 e CI nº 1004738498 SSP/BA e Pedro Ernesto Diniz, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.772.697-15 e CI nº MG-388312 SSP/MG.

As partes acima identificadas celebram o presente Termo Aditivo ao referido Contrato de Prestação de Serviços nº. 078/2015, decorrente do Processo nº 0115/2015, Inexigibilidade de Licitação nº 016/2015, firmado em 28/09/2015, resolvem alterar o referido instrumento em decorrência de alteração da cláusula décima terceira nos termos do artigo 58, I da Lei 8666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O texto apresentado na cláusula décima terceira, 13.1 caput do contrato 078/2015, fica alterado, passando a vigorar da seguinte forma:

“ 13.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

As cláusulas não retificadas nesse instrumento permanecem inalteradas.

Assim contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias.

Lagoa Santa, 02 de agosto de 2016.

*Geovane Muniz da Fonseca*

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO  
GEOVANE MUNIZ DA FONSECA  
CONTRATANTE**



*[Signature]*  
**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS –  
PRODEMGE  
GUSTAVO DANIEL PRADO  
CONTRATADA**

Testemunhas:

*Juliana Gonçalves Matos*  
CPF: 052.586.046-79

*[Signature]*  
CPF: 425450.0916-00